



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 308

de 25 de outubro de 1954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação, do sr. José Ferreira Sobrinho, o imóvel adiante caracterizado, necessário à construção de uma escola, a saber:

"Uma área de terreno, situado no bairro Bom Sucesso, Distrito da Sede, medindo 20 (vinte) metros por 30 (trinta) metros, em comum com terras do doador, com as quais confronta, em todas as faces."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de outubro de 1.954.

Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.-

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal